



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 000101-/-2008**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa


MSF – Moniz da Maia, Serra & Fortunato, Empreiteiros, S.A.
com o NIF 500195838, para a instalação localizada no Casal Maria Magra,
Estrada IC2 - Km 44,4 - Ota, Alenquer, para as seguintes operações de gestão
de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

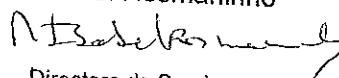
O presente alvará de licença é válido até 25 de Novembro de 2013

Lisboa, 25 de Novembro de 2008

 O Presidente

António Fonseca Ferreira

M. Isabel Rosmaninho



Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000101- / -2008

O presente Alvará é concedido à empresa MSF – Moniz da Maia, Serra & Fortunato, Empreiteiros, S.A. na sequência do licenciamento ao abrigo da alínea b) do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem de resíduos no próprio local de produção até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

Tipo de resíduos	Capacidade máxima de armazenamento
12 01 17 Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16	500 Kg
15 01 04 Embalagens de metal	1 000 Kg
15 01 06 Misturas de embalagens	1 000 Kg
15 01 10*Embalagens contendo ou contaminadas por substâncias perigosas	1 000 Kg
16 01 06 VFV esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos	5 unidades
16 01 17 Metais ferrosos.	30 000 Kg
16 01 18 Metais não ferrosos.	15 000 Kg
16 01 19 Plástico.	3 000 Kg
16 01 20 Vidro	5 unidades
16 02 11*Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.	30 unidades
16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.	20 unidades
16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.	1 000 Kg

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Especificações anexas ao Alvará nº 000101- / -2008

3.2 – A gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 230/2004, de 10 de Dezembro, nomeadamente, dar cumprimento ao ponto 6 do art.º23º, relativo aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento constantes do Anexo III.

3.3- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro.

3.7- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.8- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

4- Identificação do responsável técnico

Luis Filipe de Sousa Durão Branco

6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A MSF – Moniz da Maia, Serra & Fortunato, Empreiteiros, S.A., tem sede social na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, nº 52, Campolide – Lisboa e a instalação localiza-se no Casal Maria Magra, Estrada IC2 - Km 44,4 – Ota - Alenquer

ALV